

Lei nº 357

(Aumenta a taxa do matadouro)

A Câmara Municipal de
Ibica, por seus represen-
tantes decreta e eu, Prefeito
Municipal, sanciono a seguin-
te lei:

Artigo. 1º. Ficam aumentadas as taxas do
matadouro Municipal, na seguinte maneira.

Por bovino Cr\$ 200,00

Por suíno Cr\$ 150,00

Artigo. 2º. Nessas taxas estão incluídos os
serviços de carretos.

Artigo. 3º. Esta Lei entrará em vigor
a partir do próximo dia 15, revogadas as
disposições em contrário.

Ibica, 14 de novembro de 1961

a) Dr. José Olímpio Dias

Prefeito Municipal

a) Humberto Virla

Secretário

Aprovado por cinco votos contra um, na 11ª.
Reunião Ordinária da Câmara Municipal,
realizada dia 13/11/61, em três discursos e
votações

Ibica, 14 de novembro de 1961

a) Humberto Virla

Secretário